

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP  
CONVOCAÇÃO Nº 053/CEA/SSP-2021  
AVISO DE COTAÇÃO

A Chefia Executiva Administrativa/SSP torna público que está recebendo cotações de preços conforme dados que seguem:

Processo nº: 2100.3987/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de "Curso de Aperfeiçoamento em Clínica Odontológica Integrada".

Informações: Através do e-mail [sspalcompras@gmail.com](mailto:sspalcompras@gmail.com), Telefones 82-3315-8622/2357 ou na Sala 321 da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas.

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Maceió, 06 de Julho de 2021.

RICARDO DOS SANTOS OLIVEIRA  
Gerente do Núcleo de Cotação/SSP-AL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP  
CONVOCAÇÃO Nº 054/CEA/SSP-2021  
AVISO DE COTAÇÃO

A Chefia Executiva Administrativa/SSP torna público que está recebendo cotações de preços conforme dados que seguem:

Processo nº: 2100.3465/2020

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de Seminário de Saúde e Segurança no Trabalho para Segurança Pública.

Informações: Através do e-mail [sspalcompras@gmail.com](mailto:sspalcompras@gmail.com), Telefones 82-3315-8622/2357 ou na Sala 321 da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Alagoas.

Prazo para envio das propostas: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação.

Maceió, 06 de Julho de 2021.

RICARDO DOS SANTOS OLIVEIRA  
Gerente do Núcleo de Cotação/SSP-AL

Secretaria de Estado de Ressocialização  
e Inclusão Social - SERIS

PORTARIA/SERIS Nº 642/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com supedâneo na Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015;

Considerando o Decreto Estadual Nº 74.915, de 22 de junho de 2021, em seu artigo 6º, que autoriza o retorno dos servidores públicos do grupo de risco que tenham tomado as 2 (duas) doses da vacina contra COVID-19, com pelo menos 15 (quinze) dias da segunda dose aplicada, ficando a cargo de cada secretaria e órgão do Poder Executivo a regulamentação deste retorno.

Considerando a natureza essencial das atividades desenvolvidas pelos Núcleos de Acompanhamento de Alternativas Penais – CEAPA/SERIS de Maceió e de Arapiraca, bem como a grande demanda de atendimentos realizados diariamente aos apenados nos referidos Núcleos de Acompanhamento;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o retorno imediato dos atendimentos ao público externo, de forma presencial, nos Núcleos de Acompanhamento de Alternativas Penais – CEAPA/SERIS de Maceió e de Arapiraca, a serem realizados através de agendamento por telefone, sendo os atendimentos realizados nas terças-feiras e quintas-feiras, a partir do dia 05 de julho de 2021, destacando, a importante e fundamental política de controle e combate à COVID-19, ressalta-se que todas as orientações e protocolos serão cumpridos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, em Maceió/AL, 05 de julho de 2021.

MARCOS SÉRGIO DE FREITAS SANTOS – Cel. PM R/R  
Secretário de Estado de Ressocialização e Inclusão Social

## Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL SEDUC Nº 006/ 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO torna pública a suspensão, por prazo indeterminado, do EDITAL SEDUC Nº 006/ 2021, publicado em Diário Oficial do Estado de Alagoas, em 1º de julho de 2021, que trata acerca da realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para composição de banco de dados de Professor, visando a contratação temporária por tempo determinado para o exercício das funções de Professor e Auxiliar de Sala nas unidades escolares indígenas da Rede Estadual de Ensino, em virtude da necessidade de verificação quanto à possibilidade de adequação técnica do Edital, decorrente de recebimento de Impugnação suscitada por representantes das comunidades indígenas, consignadas no Processo Administrativo E: 1800.0000003978/2021.

Maceió - AL, 06 de julho de 2021.

RAFAEL DE GÓES BRITO  
Secretário de Estado da Educação

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria da Educação, Superintendência Administrativa, Chefia de Aquisição - CHAQ, Subchefia de Compras – SUBCOM informa que está recebendo cotações estimativas para o processo abaixo descrito:

Processo nº E: 01800.000000285/2021

Objeto: Contratação de empresa gráfica para impressão de instrumentos para realização da avaliação em larga escala, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Prazo para envio de proposta: 05 (Cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Para maiores informações: [compras@educ.al.gov.br](mailto:compras@educ.al.gov.br)

Liliane Damasceno Rocha  
CHEFIA DE AQUISIÇÃO

DECLARAÇÃO

Processo nº E:01800.0000013869/2020

Interessado: Gerência Regional de Educação - 8ª Região

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela, como informa despacho 5859668 e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício 2021, bem como que a despesa tem caráter contínuo.

Gabinete/ASE, 25 de junho de 2021.

Ricardo Tenório Dória  
Secretário Executivo de Gestão Interna

DECLARAÇÃO

Processo nº E:01800.0000013887/2020

Interessado: Gerência Regional de Educação - 13ª Região

RECONHEÇO a dívida em tela e DECLARO, com base no despacho SEDUC SUFIC 7690147, que existe disponibilidade financeira para integral cumprimento da despesa em tela, e seu impacto na execução orçamentária e financeira não impedirá ou prejudicará o funcionamento das atividades deste órgão até o final do exercício, bem como informo que a despesa tem caráter contínuo.

Gabinete/SEDUC, 28 de junho de 2021.

RICARDO TENÓRIO DÓRIA  
Secretário Executivo de Gestão Interna

PORTARIA/SEDUC Nº 9.970/2021

O SECRETARIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, com embasamento no(a) Decreto nº 4.076, de 28 de novembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 43.794, de 15 de setembro de 2015, e no Processo nº E: 01800.0000005138/2021, RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: THIAGO HENRIQUE ATAÍDE WANDERLEY

Cargo: ASSESSOR TÉCNICO- nível AST 1

CPF: 035.520.494-01

RG: 1975918 SSP AL

Matrícula: 23208-4

ANEXO VIII

E-MAILS PARA DESTINAR OS DOCUMENTOS

Gerência Regional de Ensino	E-mail para destinar os documentos	ASSUNTO DO EMAIL
1ª Gerência Regional de Ensino	pss.agenteeducacional1@educ.al.gov.br	1GERE-NOME COMPLETO DO CANDIDATO
2ª Gerência Regional de Ensino	pss.agenteeducacional1@educ.al.gov.br	2GERE-NOME COMPLETO DO CANDIDATO
3ª Gerência Regional de Ensino	pss.agenteeducacional1@educ.al.gov.br	3GERE-NOME COMPLETO DO CANDIDATO
4ª Gerência Regional de Ensino	pss.agenteeducacional1@educ.al.gov.br	4GERE-NOME COMPLETO DO CANDIDATO
5ª Gerência Regional de Ensino	pss.agenteeducacional1@educ.al.gov.br	5GERE-NOME COMPLETO DO CANDIDATO
6ª Gerência Regional de Ensino	pss.agenteeducacional1@educ.al.gov.br	6GERE-NOME COMPLETO DO CANDIDATO
7ª Gerência Regional de Ensino	pss.agenteeducacional1@educ.al.gov.br	7GERE-NOME COMPLETO DO CANDIDATO
8ª Gerência Regional de Ensino	pss.agenteeducacional1@educ.al.gov.br	8GERE-NOME COMPLETO DO CANDIDATO
9ª Gerência Regional de Ensino	pss.agenteeducacional1@educ.al.gov.br	9GERE-NOME COMPLETO DO CANDIDATO
10ª Gerência Regional de Ensino	pss.agenteeducacional1@educ.al.gov.br	10GERE-NOME COMPLETO DO CANDIDATO
11ª Gerência Regional de Ensino	pss.agenteeducacional1@educ.al.gov.br	11GERE-NOME COMPLETO DO CANDIDATO
12ª Gerência Regional de Ensino	pss.agenteeducacional1@educ.al.gov.br	2GERE-NOME COMPLETO DO CANDIDATO
13ª Gerência Regional de Ensino	pss.agenteeducacional1@educ.al.gov.br	13GERE-NOME COMPLETO DO CANDIDATO

EDITAL / SEDUC N° 006/ 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público, a abertura do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para composição de banco de dados de Professor, visando a contratação temporária por tempo determinado para o exercício das funções de Professor e Auxiliar de Sala nas unidades escolares indígenas da Rede Estadual de Ensino, em plena conformidade e sob a égide dos dispositivos legais elencados nos termos da Lei Estadual n°. 7.966/2018, Decreto Federal n°. 6.861/2009, Lei Federal n°. 8.666/93, Lei Federal n°. 13.005/2014 e artigos 210, 215, 231 e 232 da CRFB/1988 e das normas contidas neste Edital, assim como, no Processo Administrativo E: 1800.0000003978/2021.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será integralmente realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas – SEDUC/AL, em caráter excepcional, tendo a Comissão Organizadora, constituída pela Portaria/SEDUC n°. 7.834/2021 publicada em 14/05/2021, a função de elaborar o Edital, organizar, executar todo o processo e analisar os Recursos interpostos.

1.2. A Comissão Avaliadora é composta por membros da Superintendência de Valorização de Pessoas – SUVPE e Superintendência de Políticas Educacionais - SUPED.

1.3. A análise dos documentos, constantes no presente Edital, caberá à Comissão Avaliadora de Títulos.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas, constituídas de inscrição online e a convocação para entrega de documentação, comprovantes de experiência e títulos (sendo de caráter classificatório) seguida da homologação dos mesmos.

1.5. Este Processo Seletivo Simplificado terá a validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de homologação do resultado final.

1.6. Os candidatos aprovados poderão ser convocados e contratados, observando-se estritamente as carências temporárias nas unidades escolares indígenas da Rede Estadual de Ensino.

1.7. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a reposição de Professores e Auxiliares de Sala de contrato por tempo determinado, para atuarem nas unidades escolares indígenas que apresentem carência temporária na Rede Estadual de Ensino.

1.8. O candidato aprovado deverá atuar nas unidades de ensino indígena da Rede Estadual, não sendo permitido, em hipótese alguma, o desvio de função, sob pena de rescisão sumária do contrato.

1.9. A contratação dar-se-á, nos limites e parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual n°. 7.966/2018, com duração de até 24 meses a contar da data da assunção das funções do convocado.

1.10. As datas elencadas no cronograma do presente Edital poderão sofrer eventuais retificações e/ou atualizações, circunstância esta que deverá ser mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico [www.educacao.al.gov.br](http://www.educacao.al.gov.br) e [www.sigepro.educacao.al.gov.br](http://www.sigepro.educacao.al.gov.br) e publicadas em Diário Oficial.

1.11. A classificação obedecerá a ordem decrescente de pontuação do candidato, conforme o ANEXO III.

**2. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

2.1. Para estar apto à inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, possuir os seguintes requisitos:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, se estrangeiro, estar devidamente legalizado no Brasil;

2.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no momento da contratação;

2.1.3 Possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo o qual foi inscrito;

2.1.4 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares para os candidatos do sexo masculino;

2.1.5 Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

2.1.6 Não possuir antecedente criminal na esfera estadual e federal;

2.1.7 Estar apto física e mentalmente para o exercício das funções;

2.1.8 Ter anuência da comunidade indígena onde a escola está localizada, devendo, para tanto, apresentar documento assinado por pelo menos 08 (oito) membros da comunidade, sendo no mínimo, 04 (quatro) assinaturas de membros das lideranças e 04 (quatro) de membros do conselho escolar;

2.1.9. Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de Processo Administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público), observados os prazos definidos em legislação específica;

2.1.10. Não possuir mais de um Contrato com a SEDUC/AL, regido pela Lei Estadual n° 7.966/2018;

2.1.11. Não estar exercendo cargo público de dedicação exclusiva, no âmbito do serviço público Federal, Estadual ou Municipal;

2.1.12. Cumprir as determinações deste Edital.

**0. DA ANUÊNCIA DA COMUNIDADE INDÍGENA**

3.1. Cada candidato deverá apresentar uma carta de anuência da comunidade indígena, contendo no mínimo 04 (quatro) assinaturas das lideranças e as outras 04 (quatro) de membros do conselho escolar, conforme modelo do ANEXO I, deste

Edital.

3.2. A Carta de Anuência deverá ser devidamente assinada pelos membros da comunidade local, sendo requisito essencial para homologação do candidato, em caráter eliminatório.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO E ELIMINAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente ONLINE no endereço eletrônico disponível no site da SEDUC/AL ([www.educacao.al.gov.br](http://www.educacao.al.gov.br)) ou no endereço eletrônico [www.sigepro.educacao.al.gov.br](http://www.sigepro.educacao.al.gov.br).

4.2. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, preencher os campos disponíveis com as informações pessoais e de sua titulação e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3. O candidato poderá realizar apenas uma inscrição.

4.4. Uma vez efetivada a inscrição haverá possibilidade de alteração apenas dos títulos, até o último dia do período da inscrição, considerada válida apenas a última alteração e sendo de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas.

4.5. Em caso de divergência na titulação declarada no ato da inscrição online, e da declaração apresentada na homologação, o candidato será desclassificado.

4.6. Não serão avaliados títulos que não tenham sido declarados no ato da inscrição.

4.7. Serão consideradas válidas apenas as titulações chanceladas por instituições competentes de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC, com data anterior à homologação da documentação do candidato.

4.8. A SEDUC/AL não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso de entidades conveniadas no que se refere ao processamento de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.9. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão Organizadora, o candidato que:

4.9.1. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;

4.9.2. agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da conferência da ficha de inscrição e dos documentos dos candidatos;

4.9.3. for responsável pela falsa identificação funcional;

4.9.4. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação no processo seletivo;

4.9.5. não atender determinações regulamentares da Secretaria de Estado da Educação.

#### 5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Para as pessoas com deficiência, será realizado banco de dados específico, com o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações, que vierem a surgir no período de validade do Processo Seletivo, de acordo com o cargo/gerência que o candidato optar, obedecendo-se ao disposto no Art. 37, VIII, da Constituição Federal e no Decreto Federal nº. 3.298/99, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

5.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e alterações previstas no Decreto Federal nº. 5.296/04.

5.3. O candidato com deficiência deverá declarar, no momento da inscrição, se deseja concorrer ao banco de dados reservado às pessoas com deficiência, indicando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), juntando toda a documentação comprobatória, ficando esta, no ato da contratação, sujeita a análise eliminatória, junto à Perícia Médica Oficial do Estado de Alagoas.

5.4. Os candidatos com deficiência que, no ato da inscrição, não declaram as especificidades elencadas no item 5.3 do presente edital não poderão interpor recurso em favor de sua condição;

5.5. O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma prevista neste Edital, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome constante na lista específica para deficientes. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no formulário de inscrição, não estiver indicada na forma do artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 e suas alterações, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.

5.6. O critério de convocação e contratação de todos os candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com deficiência, de forma alternada e proporcional a 5% (cinco por cento) das convocações realizadas para cada cargo, no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

5.7. Toda a documentação pessoal, títulos e comprovação de deficiência, deverá ser enviado para o email [pss.indigena@educ.al.gov.br](mailto:pss.indigena@educ.al.gov.br) com assunto: Homologação PCD / GERE / Nome completo do Convocado.

5.8. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste item 5 e seus subitens, implicará a perda do direito de ser convocado para assumir o contrato temporário.

#### 6. DA INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

6.1. A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença-maternidade, licença-saúde do candidato ou pertencimento ao grupo de risco do Covid-19 (conforme legislação vigente), será justificada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo candidato ou por procurador legal, quando convocado.

6.2. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove a escolaridade obrigatória.

6.3. Cessada a inaptidão temporária, o candidato precisará enviar via email [pss.indigena@educ.al.gov.br](mailto:pss.indigena@educ.al.gov.br) com o assunto: APTO CARGO / GERE / NOME COMPLETO DO CANDIDATO o atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

6.4. O candidato que, no momento da convocação, estiver com idade pertencente ao grupo de risco do Covid-19, segundo a legislação vigente, será considerado inapto temporariamente se ainda não estiver vacinado, enquanto perdurar a situação emergencial de saúde.

#### 7. DOS CARGOS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

7.1. Serão consideradas as informações, constantes no ANEXO II, quanto aos cargos, requisitos para ingresso, remuneração e jornada de trabalho.

7.2. O não cumprimento de uma das atribuições acarretará na rescisão sumária do contrato excepcional de trabalho.

7.3. A jornada de trabalho, do candidato aprovado e contratado, será de 25 horas semanais para aqueles que atuarão em salas de aula do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I, e de 01h (uma hora) até 40h (quarenta horas) semanais para o Professor de contrato temporário que assumirá disciplina nas turmas do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental II e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio.

7.4. A carga horária do professor dos anos iniciais (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I) será de 25 horas semanais, podendo ser aumentada, em caráter excepcional, em virtude da carência da escola e desde que seja mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública.

7.5. Na composição da jornada de trabalho, em conformidade com a Lei nº. 11.738/2008, ficam estabelecidos os limites: máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os estudantes (HORA AULA) e o mínimo de 1/3 (um terço) da carga horária para as atividades extraclasse (HORA ATIVIDADE).

#### 8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. A avaliação dos títulos será efetivada pela comissão avaliadora, designada pela Secretaria de Estado da Educação, indicada nas disposições preliminares do presente Edital, obedecendo as normas e requisitos exigidos.

8.2. A análise dos títulos ocorrerá conforme os critérios de pontuação do quadro constante no ANEXO III deste Edital.

8.3. O candidato deverá declarar no ato da inscrição ([www.sigepro.educacao.al.gov.br/selecao](http://www.sigepro.educacao.al.gov.br/selecao)), com posterior apresentação (convocação), para fins de comprovação, o título de maior graduação e o comprovante de experiência profissional, correlato à área pretendida, neste certame.

8.4. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem tiver:

8.4.1. maior nível de escolaridade;

8.4.2. maior idade cronológica

#### 9. RESULTADO PRELIMINAR

9.1. O resultado preliminar será divulgado no endereço eletrônico [www.sigepro.educacao.al.gov.br](http://www.sigepro.educacao.al.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Estado, de acordo com o cronograma.

9.2. Caberá ao candidato, caso discorde do resultado preliminar, apresentar oportunamente o recurso no prazo descrito no cronograma.

#### 10. DOS RECURSOS

10.1. O recurso deverá conter as eventuais justificativas que venham a motivar a mudança da decisão proferida pela Comissão Avaliadora, sob pena de indeferimento, incluindo a documentação probatória dos motivos da mudança no resultado.

10.2. Somente serão admitidos recursos devidamente fundamentados em formulário próprio constante no ANEXO V deste Edital e enviado para o email [pss.indigena@educ.al.gov.br](mailto:pss.indigena@educ.al.gov.br) com assunto: RECURSO / GERE / NOME COMPLETO DO CANDIDATO.

10.3. O recurso deverá ser interposto no horário das 08h às 17h, no período determinado no Cronograma (ANEXO VII).

10.4. O recurso deverá ser interposto pelo interessado, ou por seu procurador devidamente constituído, por instrumento público ou particular, com poderes específicos, devendo, obrigatoriamente, estar acompanhado dos documentos de identificação tanto do outorgado, quanto do outorgante.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo e horário estabelecido não serão aceitos.  
10.6. A Comissão Organizadora será responsável pelo julgamento do recurso interposto.

10.7. Das decisões proferidas pela Comissão do Processo Seletivo, não caberá mais recurso administrativo.

#### 11. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS E HOMOLOGAÇÃO DE TÍTULOS

11.1. Esta fase tem por objetivo ratificar a pontuação do candidato, as informações da inscrição online com a documentação apresentada, via e-mail [pss.indigena@educ.al.gov.br](mailto:pss.indigena@educ.al.gov.br) com o assunto: Homologação / GERE / Nome completo do candidato.

11.2. Para esta etapa só deverão proceder à entrega dos títulos e documentos para conferência e homologação os candidatos inscritos e convocados. Os documentos deverão ser escaneados / digitalizados de forma legível, em formato PDF, não sendo aceito fotografias dos mesmos, enviados, via e-mail para [pss.indigena@educ.al.gov.br](mailto:pss.indigena@educ.al.gov.br) com o assunto: Homologação / GERE / Nome completo do candidato.

11.3. O não envio da documentação completa no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da convocação acarretará automaticamente na desclassificação do candidato.

11.4. O candidato representado por procuração, assume integral responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros, do seu representante, no envio da titulação, bem como, na anexação dos documentos exigidos.

11.5. No envio, por e-mail, de documentos e títulos caberá ao candidato aprovado digitalizar / escanear, obrigatoriamente, originais dos documentos de forma legível:

0. Carta de Anuência;
- a. Títulos (declarados no ato da inscrição online);
- b. Documento de Identidade (RG) e CPF legível;
- c. Cartão do PIS/PASEP/NIT;
- d. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e. Comprovante de residência, atualizado;
- f. Comprovante de abertura de conta corrente da Caixa Econômica Federal, Operação 3700 (conta salário) no CNPJ da SEDUC/AL n°: 12.200.218/0001-79;
- g. Quitação Eleitoral;
- h. Quitação das obrigações do Serviço Militar (se do sexo masculino);
- i. Declaração de não acumulação ilícita de cargos, com fulcro no inciso XVI, do art. 37, da Constituição Federal (ANEXO IV);
- j. Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Estadual.

11.6. Será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis consecutivos para o candidato enviar a documentação completa, caso não seja enviada no prazo supracitado o candidato será eliminado automaticamente do certame, devendo ser chamado o próximo classificado.

#### 12. DA LOTAÇÃO

12.1. A lotação dos candidatos aprovados ocorrerá conforme carência existente, observando-se, estritamente, a ordem de classificação na Gerência Regional de Educação (GERE) ao qual o candidato se inscreveu, conforme quadro de carência (ANEXO VIII).

12.2. O candidato classificado deverá ser convocado por meio de chamada convocatória pelo endereço eletrônico [www.sigepro.educacao.al.gov.br/selecao](http://www.sigepro.educacao.al.gov.br/selecao) e Diário Oficial do Estado, devendo o mesmo se apresentar à Gerência Regional de Educação, para qual o candidato foi convocado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação para proceder com os trâmites necessários a sua contratação.

12.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar as informações/convocações através do site [www.sigepro.educacao.al.gov.br/selecao](http://www.sigepro.educacao.al.gov.br/selecao) e Diário Oficial do Estado, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda prazo oriundo da inobservância de quaisquer publicações.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar a data da publicação do resultado final;

13.2. A inscrição do candidato implica no total conhecimento das regras e condições estabelecidas neste Edital;

13.3. Por se tratar de carências temporárias na Rede Estadual de Ensino, o candidato aprovado poderá ter o seu contrato suspenso, interrompido ou findado, caso não haja mais demanda, tendo em vista a Supremacia do Interesse Público.

13.4. A qualquer tempo o candidato contratado poderá ser submetido a uma avaliação de desempenho funcional, oral ou escrita, realizada pela banca organizadora desta seletiva, podendo ter seu contrato rescindido, no caso de ser considerado inapto.

13.5. Os candidatos aprovados poderão ser remanejados para outras unidades escolares INDÍGENAS em municípios circunvizinhos, desde que seja mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública, e a anuência do contratado. E ter a anuência da comunidade indígena onde a escola está localizada, devendo, para tanto, apresentar Carta de Anuência assinada por, no mínimo, 04 (quatro) membros das lideranças e 04 (quatro) membros do conselho escolar.

13.6. Haverá novas convocações para a realização de uma nova chamada do edital, sempre que houver o surgimento de vagas, dentre aquelas divulgadas no quadro de carência.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió(AL), 28 de junho de 2021.

Rafael de Góes Brito

Secretário de Estado da Educação

#### ANEXO I

#### CARTA DE ANUÊNCIA

1. NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_.
2. E N D E R E -  
ÇO: \_\_\_\_\_,  
LOCALIDADE: \_\_\_\_\_, MUNICÍ-  
PIO: \_\_\_\_\_, ESTADO: \_\_\_\_\_,  
CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.
3. FONE: ( ) \_\_\_\_\_ / CELULAR: ( ) \_\_\_\_\_.
4. RG: \_\_\_\_\_, ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_, DATA EXPEDIÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
5. TEM FONTE DE RENDA? ( ) SIM, ( ) NÃO. QUAL A ORIGEM?  
Concordamos que o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ se inscreva no Processo Seletivo Simplificado para professor e Auxiliar de Sala temporário nas escolas indígenas – 2021.

#### ASSINATURA DOS CONSELHEIROS:

1. LIDERANÇA \_\_\_\_\_
0. LIDERANÇA \_\_\_\_\_
0. LIDERANÇA \_\_\_\_\_
0. LIDERANÇA \_\_\_\_\_
0. MEMBRO DO CONSELHO ESCOLAR \_\_\_\_\_
0. MEMBRO DO CONSELHO ESCOLAR \_\_\_\_\_
0. MEMBRO DO CONSELHO ESCOLAR \_\_\_\_\_
0. MEMBRO DO CONSELHO ESCOLAR \_\_\_\_\_
0. COMUNIDADE \_\_\_\_\_
0. COMUNIDADE \_\_\_\_\_
0. COMUNIDADE \_\_\_\_\_
0. COMUNIDADE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

## ANEXO II

## QUADRO DE CARGOS, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

## DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

Professor: exercer a docência no Sistema Público Estadual de Educação, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; exercer atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; planejar, coordenar, avaliar e reformular o processo ensino/aprendizagem, e propor estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; proporcionar ao educando o desenvolvimento para o exercício pleno da sua cidadania, propiciando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social; gerenciar, planejar, organizar e coordenar a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes; acompanhar a rede estadual, municipal e particular de ensino, emitindo parecer técnico em processos de credenciamento, autorização e reconhecimento das escolas, e em processos de regulamentação da vida escolar do aluno.

Auxiliar de Sala: Participar das atividades desenvolvidas pelo(a) professor(a), em sala de aula, ou fora dela; Manter-se integrado(a) com o(a) professor(a) e as pessoas com deficiência e demais estudantes; Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos na Unidade Educativa; Seguir a orientação da supervisão da Unidade Educativa; Auxiliar os estudantes com deficiência para desenvolver atividades de alimentação, higiene e locomoção; Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais psicopedagógicos com sucata e outros), para trabalhar as dificuldades de aprendizagem dos estudantes da educação especial; Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação, entre os estudantes e pessoas com deficiência e demais profissionais da Unidade Educacional, proporcionando o cuidado e educação; Atender os estudantes com deficiência ou Transtornos Globais do Desenvolvimento (Transtorno de Espectro Autista, Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett, Síndrome de Kanner, Psicose Infantil e outros), de acordo com o grau de comprometimento, em suas necessidades cotidianas, nas atividades de alimentação, higiene pessoal, locomoção, respeitando as suas especificidades, principalmente no momento do intervalo escolar; Apropriar-se da proposta da Educação Especial da Rede Estadual de Educação de Alagoas; Participar das formações propostas pela Escola, pela GERE e pela Administração Central da SEDUC/AL; Atender às solicitações e auxiliar na adaptação das pessoas com deficiência; Comunicar ao professor e ao coordenador as dificuldades no processo de trabalho; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Participar ativamente do processo de adaptação das pessoas com deficiência, atendendo às suas necessidades; Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade; Conhecer o processo de desenvolvimento infante juvenil, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos; Comunicar ao(a) professor(a) e direção, situações que requeiram atenção especial; Auxiliar na promoção do estudante com deficiência ou Transtornos Globais do Desenvolvimento (Transtorno de Espectro Autista, Síndrome de Asperger, Síndrome de Rett, Síndrome de Kanner, Psicose Infantil e outros), formulando atividades e encontrando soluções eficientes com o(a) professor(a) regente da sala de sala para o processo de ensino aprendizagem de cada estudante, zelando pela sua inclusão social. Realizar outras atividades correlatas à função.

CARGOS	REQUISITOS	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO INICIAL
Professor Contratado/Educação Infantil e anos Iniciais 1º ao 5º ano	Licenciatura plena em pedagogia ou Licenciatura plena normal superior.	25h	R\$ 1.600,00
Professor Contratado/Componente Curricular (Disciplina) – 6º ao 9º ano e Ensino Médio – Português	Licenciatura Plena em Letras.	Até 40 horas (em sala)	R\$ 16,00 (Hora/aula)
Professor Contratado/Componente Curricular (Disciplina) – 6º ao 9º ano e Ensino Médio - Inglês	Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Português / Inglês.	Até 40 horas (em sala)	R\$ 16,00 (Hora/aula)

Professor Contratado/Componente Curricular (Disciplina) – 6º ao 9º ano e Ensino Médio - Matemática	Licenciatura Plena em Matemática ou Física ou Química ou Licenciatura Curta em Ciências ou Matemática ou Graduação mais Formação Pedagógica Especial nas áreas afins conforme Resolução CNE/CEB Nº 02/97.	Até 40 horas (em sala)	R\$16,00 (Hora/aula)
Professor Contratado/Componente Curricular (Disciplina) - Ensino Médio - Biologia	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Ciências Naturais com habilitação em Biologia.	Até 40 horas (em sala)	R\$ 16,00 (Hora/aula)
Professor Contratado/Componente Curricular (Disciplina) – Ensino Médio - Física	Licenciatura Plena em Física ou Química ou Graduação mais Formação pedagógica especial nas áreas afins conforme Resolução CNE/CEB Nº 02/97.	Até 40 horas (em sala)	R\$ 16,00 (Hora/aula)
Professor Contratado/Componente Curricular (Disciplina) – 6º ao 9º ano e Ensino Médio - História	Licenciatura Plena em História, Estudos Sociais, Filosofia, Ciências Sociais.	Até 40 horas (em sala)	R\$ 16,00 (Hora/aula)
Professor Contratado/Componente Curricular (Disciplina) – 6º ao 9º ano e Ensino Médio - Arte	Licenciatura Plena em Educação Artística ou Arte, Licenciatura Plena em Artes Visuais, Artes Cênicas (Teatro), Música, Dança ou Graduação mais Formação pedagógica especial em uma dessas áreas conforme Resolução CNE/CEB Nº 02/97.	Até 40 horas (em sala)	R\$ 16,00 (Hora/aula)
Professor Contratado/Componente Curricular (Disciplina) – 6º ao 9º ano e Ensino Médio - Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física.	Até 40 horas (em sala)	R\$ 16,00 (Hora/aula)
Professor Contratado/Componente Curricular (Disciplina) – 6º ao 9º ano - Ensino Religioso	Licenciatura Plena em Teologia, História, Filosofia, Ciências Sociais, Formação de Professores para Ensino Religioso, especialização lato sensu Ensino Religioso ou Pós-Graduação stricto sensu na área (Res. CEB/CEE/AL nº 003/02).	Até 40 horas (em sala)	R\$ 16,00 (Hora/aula)
Professor Contratado/Componente Curricular (Disciplina) – Ensino Médio - Sociologia	Licenciatura Plena em Ciências Sociais ou Pedagogia ou História	Até 40 horas (em sala)	R\$ 16,00 (Hora/aula)
Professor Contratado/Componente Curricular (Disciplina) – Ensino Médio - Filosofia	Licenciatura Plena em Filosofia, História, Pedagogia.	Até 40 horas (em sala)	R\$ 16,00 (Hora/aula)
Professor Contratado/Componente Curricular (Disciplina) – Ensino Médio - Química	Licenciatura Plena em Química ou Física ou Graduação mais Formação Pedagógica especial nas áreas afins conforme Resolução CNE/CEB Nº 02/97.	Até 40 horas (em sala)	R\$ 16,00 (Hora/aula)
Professor Contratado/Componente Curricular (Disciplina) – 6º ao 9º ano e Ensino Médio - Geografia	Licenciatura Plena em Geografia ou Estudos Sociais.	Até 40 horas (em sala)	R\$ 16,00 (Hora/aula)
Auxiliar de Sala	Ensino Médio em Magistério, Pedagogia ou licenciatura.	20h	R\$ 1.100,00

ANEXO III

\* LIMITADO APENAS A UM COMPROVANTE.

QUADRO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA - PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		PONTUAÇÃO
A	Diploma, certificado, histórico ou declaração de conclusão da Licenciatura Plena em área correlata ao cargo pretendido*	50
OU		
B	Diploma, certificado, histórico ou declaração de conclusão em Pós-graduação Lato Sensu (Especialização), correlata ao cargo pretendido, emitido por Instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação*	60
OU		
C	Diploma, certificado, histórico ou declaração de conclusão em Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado, correlata ao cargo pretendido, emitido por Instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação*	80
SERÁ CONSIDERADO APENAS A NOTA DO MAIOR TÍTULO		
D	Comprovante de Experiência na atividade docente na Educação Infantil e/ou nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (acima de 02 anos)	10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ESCOLA ÍNDIGENA		
E	Comprovante de Experiência na atividade docente na Educação Infantil e/ou nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (acima de 02 anos)	10
SOMA TOTAL DOS PONTOS (MAIOR TÍTULO + EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)		100

\* LIMITADO APENAS A UM COMPROVANTE.

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO		PONTUAÇÃO
A	Diploma, certificado, histórico ou declaração de conclusão da Licenciatura em área correlata ao cargo pretendido*	50
OU		
B	Diploma, certificado, histórico ou declaração de conclusão em Pós-graduação Lato Sensu (Especialização), correlata ao cargo pretendido emitido, por Instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação*	60
OU		
C	Diploma, certificado, histórico ou declaração de conclusão em Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado, correlata ao cargo pretendido, emitido por Instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação*	80
SERÁ CONSIDERADO APENAS A NOTA DO MAIOR TÍTULO		
D	Comprovante de Experiência na atividade docente nos Anos Finais do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio (acima de 02 anos)	10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ESCOLA ÍNDIGENA		
E	Comprovante de Experiência na atividade docente nos Anos Finais do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio (acima de 02 anos)	10
SOMA TOTAL DOS PONTOS (MAIOR TÍTULO + EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)		100

TÍTULOS E EXPERIÊNCIA - AUXILIAR DE SALA		PONTUAÇÃO
A	Diploma, certificado, histórico ou declaração de conclusão do Ensino Médio Magistério (Normal Médio)	50
OU		
B	Diploma, certificado, histórico ou declaração de conclusão da Licenciatura em área correlata ao cargo pretendido*	60
OU		
C	Diploma, certificado, histórico ou declaração de conclusão em Pós-graduação Lato Sensu (Especialização), correlata ao cargo pretendido emitido, por Instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação*	70
D	Diploma, certificado, histórico ou declaração de conclusão em Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado, correlata ao cargo pretendido, emitido por Instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação*	80
SERÁ CONSIDERADO APENAS A NOTA DO MAIOR TÍTULO		
E	Comprovante de Experiência na atividade docente nos Anos Finais do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio (acima de 02 anos)	10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ESCOLA ÍNDIGENA		
F	Comprovante de Experiência na atividade docente nos Anos Finais do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio (acima de 02 anos)	10
SOMA TOTAL DOS PONTOS (MAIOR TÍTULO + EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)		100

\* LIMITADO APENAS A UM COMPROVANTE.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGO

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, aprovado no Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor temporário para atuar na Unidade Escolar \_\_\_\_\_, para o cargo de Professor contratado por tempo determinado para atuar nas unidades escolares indígenas da Rede Estadual de Ensino, declaro para os devidos fins, por ocasião da posse, sob as penas da Lei, junto ao Governo do Estado de Alagoas e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, não possuir nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual fui convocado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição República Federativa do Brasil de 1988.

Caso possua outro vínculo informe, oportunamente, neste momento:

Órgão	
Esfera	
Cargo	
Carga Horária Semanal	

\_\_\_\_\_, -AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO V  
FORMULÁRIO DE RECURSO**

CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA SELEÇÃO – PROFESSOR E AUXILIAR DE SALA DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NAS UNIDADES ESCOLARES INDÍGENAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO \_\_\_\_\_ NA CIDADE DE \_\_\_\_\_, UNIDADE DA REDE ESTADUAL - 2021

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome:		
CPF:	RG:	
Município/Gerência:	Cargo:	

**SOLICITAÇÃO DE RECURSO**

Como candidato ao cargo de Professor e de Auxiliar de Sala de contrato por tempo determinado para atuar nas unidades escolares indígenas da Rede Estadual de Ensino, solicito revisão do resultado provisório da avaliação de títulos.

**RAZÕES DO RECURSO**


\_\_\_\_\_ -AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)

**\*\*Este documento deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser preenchido em duas vias.**

**ANEXO VI****ENDEREÇO DAS GERES**

GERE	COMUNIDADE INDÍGENA	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA	ENDEREÇO
3ª	X.K. – Faz. Canto	Pajé Miguel Selestino da Silva	Rua Manoel Orienes, nº 90, Centro, Palmeira dos Índios (82) 3421-2501 Email: pss.indigena@educ.al.gov.br
	X.K. – Mata Cafurna	Mata da Cafurna	
	X.K. – Boqueirão	José Gomes Celestino	
	X.K. – Capela	Cacique Alfredo Celestino	
	X.K. – Amaro	Balbino Ferreira	
5ª	X.K. – Coité	Yapi Leanawan	Rua João Ribeiro Lima, nº 101 Centro, Arapiraca (82) 3522-1729 / 3530-7257 Email: pss.indigena@educ.al.gov.br
	Tingui Botó	Tingui Botó	
	Karapotó	Itapó	
9ª	Kariri Xocó	Pajé Francisco Queiroz Suira	Pça. Clementino do Monte, 379, Centro, Penedo (82) 3551-2322/2545 Email: pss.indigena@educ.al.gov.br
		Aconã	
11ª	Geripancó	José Carapina	Rua Palmares, 5, Vila Sergipe Xingó, Centro, Piranhas (82) 3686-1936 Email: pss.indigena@educ.al.gov.br
	Katokinn	Juvino Henrique	
	Koiupanká	Ancelmo B. de Souza	
12ª	Wassu	José Máximo de Oliveira	Av. Getúlio Vargas, nº 140 Centro, Rio Largo (82) 3261-3979/1185 Email: pss.indigena@educ.al.gov.br
		Manoel Honório da Silva	
		Marlene Marques dos Santos	
		José Manoel de Souza	

**ANEXO VII  
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

EVENTOS	DATAS
INSCRIÇÕES ONLINE	05 a 09 de julho de 2021
RESULTADO PRELIMINAR	14 de julho de 2021
RECURSOS	15 e 16 de julho de 2021
RESULTADO FINAL	Até dia 23 de julho de 2021

**ANEXO VIII  
QUADRO DE CARÊNCIA**

GERE	COMUNIDADE INDÍGENA	ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA	QUADRO DE CARÊNCIA - CONTRATO TEMPORÁRIO INDÍGENA																
			LP	Mat	His	Geo	Art	EF	Qui	Bio	Fil	Soc	LI	AI / EI	Cie	Fis	ER	AS	TOTAL
3ª	X.K. – Faz. Canto	Pajé Miguel Selestino da Silva	2	2	1	1	1	2	1	1	1	1	1	7	1	1	1	1	25
	X.K. – Mata Cafurna	Mata da Cafurna	2	2	1	1	1	2	1	1	1	1	1	6	1	1	1	1	24
	X.K. – Boqueirão	José Gomes Celestino	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	6	0	0	0	1	8
	X.K. – Capela	Cacique Alfredo Celestino	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	6	1	1	1	1	23
	X.K. – Amaro	Balbino Ferreira	2	2	1	1	1	1	0	0	0	0	1	7	1	0	1	1	19
	X.K. – Coité	Yapi Leanawan	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	1	7	1	0	1	1	17

5ª	Tingui Botó	Tingui Botó	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	4	0	0	0	1	6
	Karapotó	Itapó	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	1	7	1	0	1	1	17
	Aconã	Aconã	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	6	0	0	0	1	8
9ª	Kariri Xocó	Pajé Francisco Queiroz Suira	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	1	10	1	0	1	1	20
11ª	Geripancó	José Carapina	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	8	1	1	1	1	23
	Katokinn	Juvino Henrique	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	1	10	1	0	1	1	20
	Koiupanká	Anselmo B. de Souza	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10	1	1	1	1	25
12ª	Wassu	José Máximo de Oliveira	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9	1	1	1	1	24
		Manoel Honório da Silva	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	1	7	1	0	1	1	17
		Marlene Marques dos Santos	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	1	6	1	0	1	1	16
		José Manoel de Souza	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	4	0	0	0	1	6
TOTAL			17	17	13	13	13	19	6	6	6	6	13	120	13	6	13	17	298

Língua Portuguesa (LP), Matemática (Mat), História (His), Geografia (Geo), Arte (Art), Educação Física (EF), Química (Qui), Biologia (Bio), Filosofia (Fil), Sociologia (Soc), Língua Inglesa (LI), Anos Iniciais/Educação Infantil (AI/EI), Ciências (Cie), Física (Fis), Ensino Religioso (ER), Auxiliar de Sala (AS).

EDITAL / SEDUC Nº 007/2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo para contratação e composição de banco de dados de Professores de contrato por tempo determinado para o Ensino Fundamental e Ensino Médio, de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, em plena conformidade com os termos da Constituição Federal e sob a égide dos dispositivos Legais elencados nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei Estadual nº. 7.966/2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.0 Processo Seletivo Simplificado será integralmente realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação de Alagoas – SEDUC/AL, em caráter excepcional, tendo a Comissão Organizadora, Portaria/SEDUC nº. 4.283/2021, a função de elaborar o edital, organizar, executar todo o processo e, analisar os recursos interpostos.
- 1.2.0 Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas constituídas de inscrição online (sendo de caráter classificatório) e a convocação para entrega de comprovantes de experiência e títulos (sendo de caráter eliminatório) seguida da homologação dos mesmos.
- 1.3 Os candidatos aprovados poderão ser convocados e contratados, observando-se estritamente as carências temporárias nas unidades de ensino.
- 1.4 Este processo seletivo simplificado terá a validade de 02 (dois) anos a contar da data de homologação do resultado final.
- 1.5 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a contratação e a composição de banco de dados de Professores de contrato por tempo determinado, para atuarem na Rede Estadual de Ensino de Alagoas em componentes curriculares, unidades temáticas, disciplinas, projetos integradores, módulos e outros em acordo com as etapas da Educação Básica (educação infantil, ensino fundamental e médio) que apresentem carência temporária.
- 1.6 A contratação dar-se-á, nos limites e parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual nº 7.966 de 09 de janeiro de 2018, com duração de até 24 meses, a contagem do referido prazo, dar-se-á a partir da data da assunção dos Professores de contrato por tempo determinado.
- 1.7 Os candidatos aprovados serão convocados e contratados, dentro do número de vagas ofertadas, no anexo VIII, observando-se estritamente a ordem de classificação do candidato, por disciplina na GERE em que concorreu, indicado no momento da inscrição.
- 1.8 Após a convocação das vagas ofertadas conforme o anexo VIII, poderão ser convocados os demais candidatos aprovados, seguindo a ordem de classificação, conforme o surgimento de novas carências durante a validade deste processo, desde que seja mediante o Juízo de Conveniência e Oportunidade que rege a Administração Pública.
- 1.9 As datas elencadas no cronograma do presente Edital poderão sofrer eventuais retificações e/ou atualizações, circunstância esta que deverá ser mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico [www.educacao.al.gov.br](http://www.educacao.al.gov.br).
- 1.10 A classificação obedecerá à ordem decrescente de pontuação do candidato.

2. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO

- 2.1 Para estar apto à inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, possuir os seguintes requisitos:
  - 2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, se estrangeiro, estar devidamente legalizado no Brasil;
  - 2.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no momento da contratação;
  - 2.1.3 Possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo o qual foi inscrito;
  - 2.1.4 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares para os candidatos do sexo masculino;
  - 2.1.5 Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
  - 2.1.6 Não possuir antecedente criminal na esfera estadual e federal;
  - 2.1.7 Estar apto física e mentalmente para o exercício das funções;
  - 2.1.8 Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público), observados os prazos definidos em legislação específica.
  - 2.1.9 Não possuir contrato com a SEDUC/AL, regido pela Lei Estadual no 7966/2018;
  - 2.1.10 Não estar exercendo função gratificada/ especial quando servidor público da SEDUC/AL.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas, exclusivamente ONLINE no endereço eletrônico disponível no site da SEDUC/AL ([www.educacao.al.gov.br](http://www.educacao.al.gov.br)) ou no endereço eletrônico [www.sisgpro.educacao.al.gov.br](http://www.sisgpro.educacao.al.gov.br);
- 3.2 O candidato somente poderá realizar uma única inscrição.
- 3.3 Uma vez efetivada a inscrição não haverá possibilidade de alteração, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.
- 3.4 No caso de mais de uma inscrição online de um candidato, o mesmo estará desclassificado.
- 3.5 No ato da inscrição caberá ao candidato conhecer todas as regras pertinentes ao presente edital, bem como preencher os campos disponíveis com as informações pessoais e de sua titulação.
- 3.6 Caso ocorram inconsistências de titulação, diversamente da declarada no ato da inscrição online, o candidato será desclassificado.
- 3.7 Não serão avaliados títulos que não tenham sido declarados no ato da inscrição.
- 3.8 A SEDUC/AL não se responsabiliza por problemas de ordem técnica, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a inscrição dos candidatos.
- 3.9. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, por ato da Comissão organizadora, o candidato que:
  - a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - b) agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe encarregada da conferência da ficha de inscrição e dos documentos dos candidatos;
  - c) for responsável pela falsa identificação funcional;
  - d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação no processo seletivo;
  - e) não atender determinações regulamentares da Secretaria de Estado da Educação.

4. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 Para as pessoas com deficiência, será realizado banco de dados específico, com o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações, que vierem a surgir no período de validade do Processo Seletivo, de acordo com o cargo/GERE que o candidato optar, obedecendo-se ao disposto no Art. 37, VIII, da Constituição Federal e no Decreto Federal nº 3.298/99, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo;
- 4.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e alterações previstas no Decreto Federal nº 5.296/04.
- 4.3 O candidato com deficiência deverá declarar, no momento da inscrição, se deseja concorrer ao banco de dados reservados às pessoas com deficiência, indicando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), juntando toda a documentação comprobatória, ficando esta, no ato da contratação, sujeita a análise eliminatória, junto à Perícia Médica Oficial do Estado de Alagoas.
- 4.4 Os candidatos com deficiência que, no ato da inscrição, não declararem as especificidades elencadas no item 5.3 do presente edital não poderão interpor recurso em favor de sua condição;
- 4.5 O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma prevista neste Edital, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome constante na lista específica de deficientes. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato, cuja deficiência, assinalada no formulário de inscrição, não estiver indicada na forma do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.
- 4.6 A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do item 5 e seus subitens, implicará a perda do direito de ser convocado para assumir o contrato temporário.
- 4.7 O critério de convocação e contratação de todos os candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos com deficiência, de forma alternada e proporcional a 5% (cinco por cento) das convocações realizadas para cada cargo, no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 4.8 Toda a documentação, tanto os títulos, pessoais e de comprovação de deficiência, deverá ser enviada para o email [pss.professor@educ.al.gov.br](mailto:pss.professor@educ.al.gov.br) com o assunto PCD - GERE - NOME COMPLETO DO CANDIDATO.

5. DA INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

- 5.1 A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença-maternidade, licença-saúde do candidato ou pertencimento ao grupo de risco do Covid-19 (conforme legislação vigente), será justificada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo candidato ou por procurador legal, quando convocado.